



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021
EDITAL Nº 175/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

Aos quatro dias do mês de março do ano 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi, neste ato representada pelo Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito do Município de Birigui - SP, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 175/2020, Pregão Eletrônico nº 048/2020, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS E ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES EIRELI**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 05.010.382/0001-58, estabelecida na Rua Dr. Mário de Paiva, nº 612, Sobre loja, Vila Nova, na cidade de POÇOS DE CALDAS - MG, CEP: 37.701-104, neste ato representada pelo Sr. **ESTEFSON FERREIRA DA SILVA** - RG:- 2.685.783MG, CPF: 412.948.586-53 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I e II ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$348.609,30 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e nove reais e trinta centavos) referente aso itens nº 11, 14, 17, 20, 21, 22, 23 e 24.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.



1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto deverá ser feita em um prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer diretamente nas Unidades Escolares e/ou na Secretaria Municipal de Educação, conforme a relação de endereços, do Anexo XI, Birigui-SP, em data e horário das 08h às 10h30min e das 13h30min às 16h.

1.6.1 - Na ocasião da entrega, a requisitante verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos.

1.6.2 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6.3 -As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.

1.6.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

1.6.5 – A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ções) de fornecimento recebida(s).

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 175/2020 – Pregão Eletrônico nº 048/2020.

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação.

a) Os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, podendo a Unidade Escolar solicitar a substituição e/ou complementação dos materiais, em caso de desconformidade, quanto a especificação, qualidade ou quantidade. A contratada terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar a substituição dos produtos em caso de desconformidade quanto à especificação e/ou qualidade, e prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar a complementação em caso de desconformidade em relação à quantidade solicitada.

a.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.2) na hipótese de substituição, bem como verificados que encontram-se em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) o recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará O pagamento será em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega total dos materiais constantes em cada Autorização de Fornecimento devidamente aprovados pela Secretaria de Educação, junto aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas, nos termos do disposto na Cláusula XIX do Edital.

1.13.1 - A detentora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica para cada local de entrega, sendo notas distintas referentes a cada empenho

1.13.2 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.13.3 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87 , inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140 / 4.4.90.52.00 – Ficha 559– Secretaria de Educação – Recurso Próprio;

Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140 / 4.4.90.52.00 – Ficha 560 – Secretaria de Educação – Recurso Federal;

Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.141 / 4.4.90.52.00 – Ficha 564 – Secretaria de Educação – Recurso Próprio;

Nº 02.11.01 – 11.361.0052.2.144 / 4.4.90.52.00 – Ficha 585 – Secretaria de Educação – Recurso Federal;

Nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.139 / 4.4.90.52.00 – Ficha 601 – Secretaria de Educação – Recurso Federal;

Nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.139 / 4.4.90.52.00 – Ficha 602 – Secretaria de Educação – Outras fontes de Recurso;

Nº 02.11.01 – 12.365.0052.1.074 / 4.4.90.52.00 – Ficha 619 – Secretaria de Educação – Recurso Estadual

1.17.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados estão indicados na cláusula anterior.

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2020 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

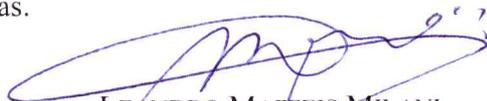
1.21 - A detentora deverá proceder o fornecimento do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos **Anexos I e X**, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

1.22 - O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

1.23 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

1.24 - Em atenção ao art.67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) Membros da Comissão Especial de Registro de Preços, Portaria nº 94/2.017, lotado(s) na Secretaria de Educação, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

1.25 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito do município de Birigui - SP, pela Sra. Iládia Cristina Marin Amadio, Secretária de Educação e pelo Sr. Estefson Ferreira da Silva, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

ESTEFSON FERREIRA DA
SILVA:41294858653

Assinado de forma digital por ESTEFSON
FERREIRA DA SILVA:41294858653
Dados: 2021.03.08 10:56:53 -03'00'

ESTEFSON FERREIRA DA SILVA
SÓCIO - ADMINISTRADOR
SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES EIRELI



ILÁDIA CRISTINA MARIN AMADIO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

= T E S T E M U N H A S =

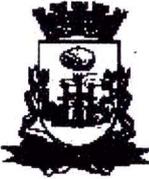
Rafael N. Pavini

NOME:

RG: 44781075-3

NOME:

RG:

	Município de Birigui Departamento de Compras PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CEP: 16200-057 - CENTRO - BIRIGUI/SP CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA Fone/Fax: 3643-6000				ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71 / 2021 Menor Preço			
	Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI PREGÃO ELETRÔNICO 48 / 2020 Data Publicação 06/03/2021 Data Vencimento 05/03/2022							
Fornecedor	016341 SUDESTE IND. E COMÉRCIO MÓVEIS ESCOLARES LTDA - EPP							
Endereço	RUA DR. MÁRIO DE PAIVA, 612 SOBRELOJA							
Bairro	VILA NOVA							
Cidade	POÇOS DE CALDAS	Estado	MG	Cep	37701-104			
CGC.(RG)	05.010.382/0001-58	Telefone		Fax				
Banco	0104	Agência	0145	Conta	254			
Condição Pagto	15 DIAS							
Prazo Entrega	45 DIAS							
Prazo Garantia	CONFORME EDITAL							
Processos								
0000000001111/2020								
Processo da Ata								
Processos Agregados								
Unidades Requisitantes								
011.000.000.000.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
Lote	Principal							
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
4	1.60.01.9451.3	CJ	SUDESTE		0,000	60,000	351,6700	21.100,20
Conjunto para Professor								
5	1.60.01.9452.1	CJ	SUDESTE		0,000	60,000	444,2300	26.653,80
Conjunto para Refeitório – Tamanho 1 – Padrão FDE								
6	1.60.01.9453.0	CJ	SUDESTE		0,000	60,000	511,1900	30.671,40
Conjunto para Refeitório – Tamanho 3 – Padrão FDE								
7	1.60.01.9454.8	CJ	SUDESTE		0,000	60,000	688,8800	41.332,80
Conjunto para Refeitório – (altura do aluno: de 1,33m a 1,59m) – Padrão FDE								
8	1.60.01.9476.9	CJ	SUDESTE		0,000	60,000	788,7800	47.326,80
Conjunto para Refeitório – (altura do aluno: de 1,59m a 1,88m) – Padrão FDE								
1	1.60.01.9445.9	CJ	SUDESTE		0,000	60,000	588,8800	35.332,80
Conjunto Coletivo – Tamanho 1 – Padrão FDE								
2	1.60.01.9448.3	CJ	SUDESTE		0,000	450,000	241,3300	108.598,50
Conjunto para Aluno – Tamanho 4 – Padrão FDE								
							ESTEFSON	Assinado de forma
							FERREIRA	digital por
							DA	ESTEFSON FERREIRA
							DA	DA
							SILVA:41294	SILVA:41294858653
							858653	Dados: 2021.03.08
								10:57:44 -03'00
MCR26000	Data: 04/03/2021 08:23:31							

Valor Total Lote 311.016,30

Lote Reservado

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vir. Total
3	1.60.01.9449.1	CJ	SUDESTE		0,000	150,000	250,6200	37.593,00

Conjunto para Aluno – Tamanho 5 – Padrão FDE

Valor Total Lote 37.593,00

Valor Total Ata 348.609,30

BIRIGUI/SP, 04 de março de 2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ESTEFSON
FERREIRA DA
SILVA:41294
858653

Assinado de forma
digital por
ESTEFSON FERREIRA
DA
SILVA:41294858653
Dados: 2021.03.08
10:57:59 -03'00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP

CONTRATADO: SUDESTE INDÚSTRIA E COM. DE MÓVEIS ESCOLARES EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2.021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS E ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ADVOGADA (S)/ Nº OAB: NAIR SABBO – OAB: 270.343

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 04 de março de 2.021

ESTEFSON
FERREIRA DA
SILVA:412948586
53

Assinado de forma digital
por ESTEFSON FERREIRA
DA SILVA:41294858653
Dados: 2021.03.08
10:55:06 -03'00'



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Mafféis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: _____

Leandro Mafféis Milani
Prefeito Municipal

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Leandro Mafféis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: _____

Leandro Mafféis Milani
Prefeito Municipal

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leandro Mafféis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: _____

Leandro Mafféis Milani
Prefeito Municipal

Nome: Iládia Cristina Marin Amadio

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 118.819.858-06

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Estefson Ferreira da Silva

Cargo: Sócio - Administrador

CPF: 412.948.586-53 ESTEFSON FERREIRA DA

Assinatura: _____ SILVA:41294858653

Assinado de forma digital por ESTEFSON
FERREIRA DA SILVA:41294858653
Dados: 2021.03.08 10:54:48 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Mafféis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: _____

Leandro Mafféis Milani
Prefeito Municipal